



**PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022/SME-PE**

A **PREFEITURA DE CARIRÉ**, por meio do Pregoeiro Oficial, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições do artigo 37 da Constituição Federal e disposições da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alterações no Edital do processo em epígrafe.

Tal alteração se deve após verificação de erro no texto do edital em questão. O Pregoeiro Oficial do Município de Cariré, junto ao órgão demandante, resolve então, através deste termo de adendo, modificar o texto do referido edital, remarcando a data de abertura da sessão para o dia **09 de setembro de 2022 às 14:00**, para que não haja nenhum prejuízo com relação a elaboração de propostas de preços das licitantes que desejarem participar do certame.

Segue a seguir as devidas alterações:

a) **ONDE SE LÊ:**

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços contratados poderão ser subcontratados desde que autorizado pela autoridade competente mediante justificativa técnica pormenorizada com as razões técnicas e econômicas para a subcontratação:

7.1.1. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo será o próprio condutor este deverá recolher todos os encargos sociais;

7.1.2. Havendo subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo;

7.1.3. Caso tenha um percentual de reajuste repassado para a Contrata este deverá ser repassado para os proprietários dos veículos subcontratados;

b) **LEIA-SE:**

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter "intuitu personae" dos contratos administrativos. Portanto, sendo permitido, desde que autorizado pela administração, a subcontratação de apenas 01 (um) veículo.

7.1.1. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo será o próprio condutor este deverá recolher todos os encargos sociais;

7.1.2. Havendo subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo;

7.1.3. Caso tenha um percentual de reajuste repassado para a Contrata este deverá ser repassado para os proprietários dos veículos subcontratados;

CARIRÉ-CE, 24 DE AGOSTO DE 2022

Arnóbio de Azevedo Pereira
ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA
PRESIDENTE DA CPL